



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018 - CASA CIVIL,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**Processo SEI-GDF nº 00428-00003368/2017-  
19**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula: 1693.401-6, identidade nº 153094988 SSP/CE, CPF nº 387.864.513-91, na qualidade Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **Ten-Cel. QOBM/Comb. - ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAIDES**, Matrícula: 1689359-X, Identidade 08099 CBMDF, CPF: 646.063.501-30, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, em Exercício, ambos com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.017.934/0001-85, com sede na Rua XV de Novembro nº 822, sala 02 – Centro, Pariqueira-Açu – São Paulo, CEP: 11.930-000, doravante denominada Contratada, representada por **ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 32.561.426-X - SSP/SP e CPF nº 290.963.538-46, na qualidade de Sócio, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019-CASA CIVIL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**2.1)** Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 25/2018, para o período compreendido de **06/09/2019 a 05/09/2020**;

**2.2)** Reajustar o contrato em **3,37% (três vírgula trinta e sete por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, consoante previsão do artigo 3º do Decreto nº 37.121/2016, **aplicado ao valor do ponto**, de acordo com a proposta da empresa (SEI-GDF Nº 26087915), manifestação do executor (SEI-GDF Nº 25995829), alterando para R\$ 160,11 (cento e sessenta reais e onze centavos) o valor mensal por ponto, passando o montante contratual, para **R\$ 42.296,04 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Total de Ponto	VALOR			
			Valor Mensal por Ponto R\$	Valor Anual por Ponto	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a TV por assinatura digital, com a instalação, assistência técnica e fornecimento de todos os equipamentos necessários	22	R\$ 160,11	R\$ 1.921,32	R\$ 3.522,42	R\$ 42.269,04
<b>Total 12 Meses</b>						<b>R\$ 42.269,04</b>
<b>(Quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos)</b>						

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília - DF.

**Pelo Distrito Federal:**

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

**Ten-Cel. QOBM/Comb. - ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar do Distrito Federal em Exercício

**Pela CONTRATADA:**

**ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**

Sócio

**Testemunhas:**

EDWARD FONSECA DE LIMA

CPF: 008.527.471-28



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES - Ten-Cel. QOBM/Comb. Matr. 1689359-X, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, em Exercício**, em 26/08/2019, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9, Coordenador(a) de Controle e Administração de Contratos**, em 26/08/2019, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CESAR DA SILVA LIMA - Matr. 174-798-3, Diretor(a) de Acompanhamento e Controle**, em 26/08/2019, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CLAUDIONOR MENDES, RG n.º 32561426-IIRGD-SP, Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 28/08/2019, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27225053)  
verificador= **27225053** código CRC= **C1763D29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 315 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4539